



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE. Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J. 10.132.777/0001-63

### LEI Nº 1.471/2005

**EMENTA:** "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Canhotinho, para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º.** – O Orçamento Geral do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 17.240.000,00 (dezessete milhões e duzentos e quarenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 16.416.800,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

**Parágrafo Único** – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 504.200,00 (quinhentos e quatro mil e duzentos reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º.** – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 747.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 360.700,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 257.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 420.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 13.173.515,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ <u>112.085,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 15.072.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE. Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J. 10.132.777/0001-63

### RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 23.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ <u>1.139.000,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 1.196.000,00</b>

### TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

TRANSFERÊNCIAS DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 556.000,00
TRANSF. DE COTAS FINANCEIRAS.....	R\$ 450.000,00

**TOTAL GERAL..... R\$ 17.240.000,00**

**Art. 4º.** - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I - ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 12.562.200,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....R\$ 4.677.800,00

### III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 7.118.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$ 10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ <u>6.081.300,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 13.210.200,00</b>

#### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$ 2.390.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$ 10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$ <u>250.000,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 2.650.600,00</b>
TRANSF. DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	556.000,00

**TOTAL DA DESPESA..... R\$ 16.416.800,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 319.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$ 504.200,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE. Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J. 10.132.777/0001-63

### IV - DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$ 704.500,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 2.203.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 419.900,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$ 901.500,00
SAÚDE.....	R\$ 3.356.400,00
EDUCAÇÃO.....	R\$ 4.875.800,00
CULTURA.....	R\$ 443.500,00
DIRETOS DA CIDADANIA.....	R\$ 0,00
URBANISMO.....	R\$ 1.210.300,00
HABITAÇÃO.....	R\$ 80.000,00
SANEAMENTO.....	R\$ 240.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 30.000,00
AGRICULTURA.....	R\$ 64.000,00
INDUSTRIA.....	R\$ 160.000,00
TRANSPORTE.....	R\$ 90.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$ 274.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 806.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 319.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$ 556.000,00
SOMA.....	R\$ 16.735.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$ 504.200,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 17.240.000,00</b>

### V - VETADO

**Art. 5º.** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

III - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J. 10.132.777/0001-63

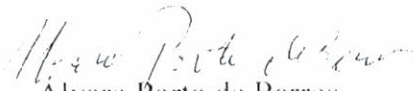
IV .....  
Fica suprimido o inciso conforme Emenda da Comissão de Justiça e Redação

**Art. 6º** - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2006.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2005.

  
Alvaro Porto de Barros  
Prefeito

